



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9661 - FAX (048) 234-4069  
e-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 05/CC/2010, de 29 de novembro de 2010.**

ESTABELECE OS VALORES RELATIVOS ÀS TAXAS ADMINISTRATIVAS; ÀS MULTAS E INDENIZAÇÕES DO SISTEMA BIBLIOTECAS/UFSC E AOS INGRESSOS PARA VISITAÇÃO ÀS FORTALEZAS DA ILHA DE SANTA CATARINA, SOB A GUARDA DA UNIVERSIDADE, E AO PARQUE VIVA A CIÊNCIA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada em 16 de agosto de 2010, conforme parecer nº 163/CC/2010 constante do Processo nº 23080.009435/2010-52, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Estabelecer os valores das taxas administrativas pela prestação de serviços que especifica, das multas e indenizações do Sistema Bibliotecas da Universidade, dos ingressos para visitação às Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, sob a guarda da Universidade, e ao Parque Viva a Ciência.

**SEÇÃO I**  
**DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 2.º** Os valores das taxas administrativas referentes à prestação dos serviços de expedientes abaixo especificados, são os seguintes:

I – Inscrição em concurso público:

a) Carreira do Magistério Superior:

1. Classe Adjunto, com Dedicção Exclusiva .....R\$ 110,00;
2. Classe Adjunto, com vinte horas semanais .....R\$ 70,00;
3. Classe Assistente, com Dedicção Exclusiva .....R\$ 90,00;

b) Carreira dos Servidores Técnico Administrativos em Educação:

1. Cargos de Nível de Classificação E .....R\$ 50,00;
2. Cargos de Nível de Classificação C e D .....R\$ 40,00;

c) Carreira do Magistério da Educação Básica ..... R\$ 70,00;

II – Processo seletivo simplificado para contratação temporária.....R\$ 20,00;

III – inscrição processo seletivo residência médica ..... R\$ 220,00;

IV – inscrição para o Vestibular/UFSC (ensino presencial) ..... R\$ 90,00;

V – inscrição para o Vestibular/UFSC (ensino a distância):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069  
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

- a) Licenciaturas .....R\$ 35 ,00  
b) Bacharelado .....R\$ 65 ,00;  
VI – 2.<sup>a</sup> via carteira de usuário do RU .....R\$ 15,00.

§ 1.º O recolhimento dos valores a que se referem os incisos I, II e III deste artigo será efetuado na conta única da União/UFSC, através da Guia de Recolhimento da União – GRU – Código 1531631523728883-7 – Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos

§ 2.º O recolhimento dos valores a que se refere o inciso IV e V deste artigo será efetuado na conta única da União/UFSC, através da Guia de Recolhimento da União – GRU – Código 1531631523728900 – Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos (Vestibular).

§ 3.º O recolhimento dos valores a que se refere o inciso VI deste artigo será efetuado na conta única da União/UFSC, através da Guia de Recolhimento da União – GRU – Código 1531631523728830-6 – Serviços Administrativos.

**Art. 3.º** Ficam isentos da cobrança de taxa administrativa de que trata o inciso IV do art. 2.º os candidatos com situação de carência socioeconômica comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os procedimentos previstos no edital do vestibular.

**SEÇÃO II**  
**DA MULTA E INDENIZAÇÃO DO SISTEMA BIBLIOTECAS**

**Art. 4.º** Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade caberá a cobrança de:

- I – multa por atraso na devolução de obras (por dia de atraso).....R\$ 1,00;  
II – indenização pelo extravio/dano ao chaveiro dos guarda-volumes .....R\$ 30,00.

**Art. 5.º** Fica delegada competência à Diretoria do Sistema de Bibliotecas da Universidade para, juntamente com o Chefe da Divisão de Assistência ao Usuário da Biblioteca Central, dispensar o pagamento da multa por atraso na devolução de obras quando o usuário comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069  
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

**Art. 6.º** O recolhimento dos valores a que se refere o art. 4.º será efetuado na conta única da União/UFSC, através da Guia de Recolhimento da União – GRU – Código 1531631523728891-8 – Outras Multas e Juros de Mora.

**SEÇÃO III**  
**DOS INGRESSOS PARA VISITAÇÃO ÀS FORTALEZAS**

**Art. 7.º** Os valores referentes aos ingressos para visitação às Fortalezas de Santa Cruz na Ilha de Anhatomirim, de Santo Antônio na Ilha de Ratonés Grande e de São José da Ponta Grossa em Jurerê, são os seguintes:

I – Para visitação a uma ilha (passe simples):

- a) adultos..... R\$ 8,00;
- b) crianças de seis a doze anos e estudantes ..... R\$ 4,00;
- c) membros de entidades filantrópicas..... R\$ 4,00;

II – Para visitação as Ilhas de Anhatomirim e Ratonés (passe duplo):

- a) adultos.....R\$ 10,00;
- b) crianças de seis a doze anos e estudantes, mediante a apresentação da identidade estudantil. .... R\$ 5,00;
- c) membros de entidades filantrópicas..... R\$ 5,00.

§ 1.º As taxas de que trata este artigo serão pagas nos respectivos locais de visitação.

§ 2.º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a Universidade contratará seguro contra acidentes para os visitantes.

**Art. 8.º** Ficam isentos do recolhimento dos valores referentes aos passes de visitação às fortalezas de que trata o art. 7.º:

I – as crianças com até cinco anos de idade;

II – idosos, a partir de sessenta anos;

III – os alunos carentes de escolas públicas municipais, estaduais e federais que solicitarem antecipadamente a isenção.

**Art. 9.º** Os recursos provenientes da taxa de que trata este artigo serão recolhidos à conta única da União/UFSC, através da Guia de Recolhimento da União – GRU – Código 1531631523728835-7 – Serviços Recreativos e Culturais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069  
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

**SEÇÃO IV**  
**DOS INGRESSOS PARA VISITAÇÃO AO PARQUE VIVA A CIÊNCIA**

**Art. 10.** Os valores referentes aos ingressos para visitação ao Parque Viva a Ciência, de segunda a sexta-feira, são os seguintes:

- I – estudantes de escolas públicas: .....R\$ 1,50;
- II – estudantes de escolas particulares.....R\$ 3,00;
- III – outras instituições ou grupos espontâneos..... R\$ 3,00;

§ 1.º Nos finais de semana, os ingressos terão os seguintes valores:

- I – estudantes..... R\$ 4,00;
- II – família (dois adultos + três crianças)..... R\$ 9,00.

§ 2.º Os valores do passe livre anual serão os seguintes:

- I – estudantes ..... R\$ 10,00;
- II – não estudantes ..... R\$ 20,00.

**Art. 11.** Ficam isentos da cobrança de ingresso a que se refere o art. 10 os alunos, servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade e os idosos, a partir de sessenta anos.

**Art. 12.** Os recursos provenientes das taxas de que trata este artigo serão recolhidos à conta única da União/UFSC, através da Guia de Recolhimento da União – GRU – Código 1531631523728835-7 – Serviços Recreativos e Culturais.

**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os valores estabelecidos nesta Resolução serão reajustados anualmente em consonância com a variação do IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069  
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curadores. ,0

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, ficando revogada a Resolução nº 95/CC/1997, a Resolução nº 088/CC/2001, Resolução nº 090/CC/98 e a Resolução 040/CC/2006, de 19/06/2006.

**Prof. Elson Manoel Pereira**